



INQUÉRITO CIVIL N° MPPR-0081.20.000139-4

DELIBERAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado inicialmente como Notícia de Fato e posteriormente convertido em Procedimento Preparatório, a partir de denúncia apócrifa encaminhada a esta Promotoria de Justiça, via e-mail, a qual relatou supostas irregularidades existentes no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo de Mandaguaçu/PR, com possível desvio de função dos servidores.

Por brevidade, reporto-me ao contido em Deliberação pretérita (fls. 182/183).

Em última análise realizada por esta Agente Ministerial, deferiu-se o pedido de dilação de prazo apresentado pela municipalidade para apresentação de resposta ao Ofício nº 362/2024 expedido à fl. 177, por meio do qual requisiitou-se ao Sr. Amarildo da Silva Santos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos do Município de Mandaguaçu, para que prestasse informações sobre a) Qual o cargo exercido pelos servidores Naiara e Miguel no ano de 2021, os motivos da eventual saída/afastamento dos mesmos dos referidos cargos, se os mesmos foram realocados para outra secretaria/departamento, e se outros servidores foram redistribuídos para ocupar referidas vagas, declinando quais servidores, encaminhando a documentação comprobatória pertinente; e b) Qual a atual lotação e função/atribuições do servidor Thiago Henrique Servente, encaminhando a documentação comprobatória pertinente;



Sobreveio resposta apresentada pelo Prefeito Municipal através do Ofício nº 130/2025 (fls. 188).

Vieram-me os autos conclusos (fls. 360).

É a síntese do relatório.

Pois bem.

Analisando os autos, em especial a resposta apresentada pela municipalidade à fl. 188, verifica-se que o servidor efetivo Thiago Henrique Servente, embora seja ocupante de cargo operacional foi realocado pela gestão anterior para o setor administrativo do Departamento de Obras, onde se mantém atualmente.

Ainda, em detida análise das provas já carreadas aos autos, extrai-se que a referida relocação do servidor Thiago Henrique Servente demonstra nitidamente o desvio de função, pois efetivamente ingressou no quadro próprio do Município de Mandaguaçu para o cargo de **Agende de Serviços Operacionais**, com requisito para o cargo de Ensino Fundamental 1^a à 5^a série – incompleto, mas na verdade vem ocupando cargo de auxiliar administrativo há mais de 01 (um) ano.

As atribuições e requisitos para ingresso nos cargos de agente de serviços operacionais e auxiliar administrativo estão definidas no Decreto Municipal nº 5.289, de 11 de março de 2014 (em anexo).



Dessa forma, a situação, ao menos em parte, é passível de solução mediante a expedição de Recomendação Administrativa ao Prefeito do Município de Mandaguaçu, quanto ao retorno do servidor Thiago Henrique Servente ao seu cargo de origem, sem prejuízo do retorno de outros servidores que eventualmente estejam ocupando cargo diverso do seu cargo de origem.

Diante disso, **DETERMINO:**

1. Expeça-se a **Recomendação Administrativa nº 08/2025**, destinada ao **Prefeito de Mandaguaçu**, nos seguintes termos:

"RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, ao Senhor Prefeito do Município de Mandaguaçu, Ilmo. Sr. José Roberto Mendes, para que efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização do quadro de servidores do Município, remanejando aos devidos cargos aqueles que se encontrarem em desvio de função, especialmente o servidor efetivo Thiago Henrique Servente, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas;"

Consigne-se que a resposta deverá ser instruída com a documentação probatória pertinente e encaminhada ao e-mail desta Promotoria de Justiça: mandaguacu.prom@mppr.mp.br.

2. Promova-se a juntada do Decreto nº 5.289/2014, em anexo.

3. Com as respostas, façam os autos conclusos para nova análise e ulterior deliberação.



Mandaguaçu, 1º de abril de 2025.

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM
Promotora de Justiça